



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Fiscalização de Posturas	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Comunicados	5
Audiência Pública	5
Segurança Pública	7
Notificações de Trânsito	7
Poder Legislativo	8
Atos Legislativos	8
Moções	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia

CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 0149/2026-TFMCS, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO EM COMISSÃO E DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 842/2026, do Cargo em Comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA**, e do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, o(a) Sr.(a) **TIAGO MARTINS MONTEIRO**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 40.xxx.xxx-6 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 350.xxx.xxx-13, matrícula 11679.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

PORTARIA N.º 0150/2026-TFMCS, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CAFÉAGRO 2026 - EDIÇÃO ESPECIAL DO CENTENÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, através da presente Portaria, os seguintes membros para comporem a "Comissão Organizadora da 4ª CaféAgro 2026 - Edição Especial Do

Centenário", a ocorrer de 03 a 07 de junho de 2026, sob a presidência do primeiro:

I – Marcos Felipe de Oliveira, 12036, Chefe de Gabinete – Presidente;

II – Antonio Michel Artico Gabriel, 12068, Coordenador de Agronegócios – Vice Presidente;

III – Mário Henrique Parreira Simões de Souza, 801, Diretor de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento – Membro

IV – Ademir Brochato Junior, 686, Coordenador de Proteção ao Trabalho e Habitação – Membro.

V – Patrícia Palmezan Ribeiro, 9765, Coordenadora de Lazer, Turismo e Recreação – Membro.

VII – Jessica Sabrina Nunes de Souza, 11724, Coordenadora de Comunicação Social e Atos Oficiais – Comunicação Institucional

VIII – Edson Noriyuki Moribe, 730, Diretor Executivo da Fazenda, Prestação de contas e Transparência

IX – Argemiro Leite – Sindicato Rural – Convidado de Honra no pavilhão de exposição

X – Tiago Martins Monteiro – Colaborador – Apoio;

XI – Carlos Henrique Vila Verde – Responsável pelo Almoço e Leilão Solidário a Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, com amplos poderes para a tomada de decisões:

I – Planejar, coordenar, executar e responsabilizar-se por todas as atividades necessárias à realização do evento, incluindo alvarás e AVCB;

II – Elaborar o cronograma, a programação e as estratégias de divulgação;

III – Realizar o levantamento de custos e gerir os recursos públicos, garantindo a correta aplicação;

IV – Articular com outros órgãos públicos, privados e terceiros para captação de patrocínios e apoios;

V – Elaborar relatório final e prestação de contas no prazo de 30 dias após o término.

Art. 3º Os trabalhos realizados pelos membros da comissão serão considerados como prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 3 de 9

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 46.186.375/0001-99

Av. Jacob Zucchi, 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 0032/2026

AUTUADO(A)

GERALDO GUIMARAES GARCEZ NOVAES E OUTROS

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço do imóvel: AV PIZA SOBRINHO 276

Cadastro: 004298 Matrícula: 435885.72.3.0239.01

Endereço de correspondência: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 589 CAMBE

CEP 86186122 - CASTELO BRANCO

Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 27/03/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propício para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 27/03/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 27/05/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 08:52 horas do dia de 27/05/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no *Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.*

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R\$ 1.945,20(Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

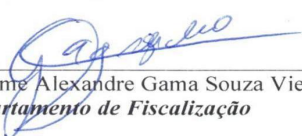
- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devere ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7388/2026

Processo: 00845/2026

ASSINATURAS


Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9729

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

Município de Cafelândia - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 4 de 9

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 31/2026.

DISPENSA Nº 07/2026.

CONTRATO Nº 34/2026.

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de Plano de Trabalho detalhado e conjunto completo de estudos técnicos do Projeto Executivo de Engenharia.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 46.186.375/0001-99.

Contratada: M.E.R.V. CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.526.172/0001-33.

Da Vigência: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Do Preço: o valor total da contratação é de R\$ 59.855,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Da Dotação Orçamentária: Natureza da despesa: I) Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica; II) Funcional Programática: 04.572.4001.2016.0000 - Gestão e Manut. De Projetos, Engenharia e Planejamento Urbano; III) Fonte de Recursos: Tesouro (Ficha 621).

Data Assinatura: 25/05/2026.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA -
Prefeita Municipal.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 5 de 9

Comunicados

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre de 2026**, em audiência pública na Comissão referida no Artigo 67, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia, nos termos dispostos no § 4º. do artigo 9º. da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório da Gestão Fiscal do período correspondente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizados no Portal da Transparência.

DATA: 28 de maio de 2026 (quinta-feira)

HORÁRIO: 18h30 (dezoito horas e trinta minutos)

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Cafelândia - (Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65).

<http://www.camaracafelandia.sp.gov.br/>

<https://www.youtube.com/user/cmcafelandia>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 6 de 9

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º. QUADRIMESTRE/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DANIEL BAPTISTA DA SILVA, Diretor Municipal de Saúde – Cafelândia (SP), no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que demonstrará e avaliará a Aplicação na Saúde referente ao 1º. Quadrimestre de 2026, em audiência pública junto com os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 28 de Maio de 2026

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL – Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65– Centro (Cafelândia/SP)

Diretoria Municipal de Saúde de Cafelândia (SP), em 26 de Maio de 2026

DANIEL BAPTISTA DA SILVA
Diretoria Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 7 de 9

Segurança Pública

Notificações de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ: 46.186.375/0001-99

Data: 25/05/2026 Hora: 12:35

AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200 - PARTE ALTA - CAFELÂNDIA/SP

Telefone: (14)3556-8000

Tel.Móvel:

Folha: 0001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE CAFELÂNDIA localizado a AVENIDA JACOB ZUCCHI Nº 200 - CENTRO - CAFELÂNDIA SP, CEP: 16.503-000.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000084	DVA2F04	18/03/2026	7633-2	234.77
T0000000085	EWP7I51	18/03/2026	7633-2	234.77
T0000000087	DNC7F07	19/03/2026	7340-0	104.12
T0000000088	SWR2J77	20/03/2026	5193-0	234.77
T0000000089	CIH5794	22/03/2026	5258-2	2,347.76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 8 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



MOÇÃO Nº 0006, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Moção de Congratulação às escolas estaduais e municipais do município de Cafelândia.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** às Escolas Estaduais e Municipais do Município de Cafelândia:

Escola Estadual Presidente Afonso Pena;
Escola Estadual Valdomiro Silveira;
Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar;
EMEB Professor Antonio Rubi Gimenes
EMEB Professor Onivaldo Gregório
Creche Enoch Pedro Rodrigues
Creche EMEB Vila Simões
EMEB Professora Cynira Vendramel
Escola Estadual Professora Jandira de Moraes Nuno
Escola Estadual Professor Wolney Radghieri
Creche Berçário Dionizia Zucchi
Creche Escola da Vila Belém Angelo Palmezan
COHAB - Creche Escola Cecília de Castro Delafiori
COHAB - Creche EMEI Ivo Manuel Lacava

A presente homenagem tem por objetivo parabenizar diretores, professores, funcionários e alunos das referidas instituições de ensino pelo relevante papel educacional, social e comunitário desempenhado em nosso município.

As escolas estaduais de Cafelândia vêm, ao longo dos anos, contribuindo significativamente para a formação educacional e cidadã de nossos jovens,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Quarta-feira, 27 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1909

Página 9 de 9



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



participando ativamente das atividades promovidas no município e demonstrando permanente compromisso com a educação, cultura e integração social.

Destaca-se ainda a constante participação das unidades escolares nos eventos e festividades cívicas promovidas pelo município, especialmente nos desfiles cívicos, onde alunos, professores e equipes escolares brilham nas comemorações com dedicação, organização e espírito de cidadania, fortalecendo os valores patrióticos e o sentimento de pertencimento da comunidade cafelandense.

Dessa forma, esta Casa de Leis reconhece e enaltece o empenho de toda comunidade escolar das referidas instituições, manifestando publicamente respeito, gratidão e reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à educação e ao desenvolvimento do Município de Cafelândia.

Requeremos ao Excelentíssimo Senhor Presidente para que se faça constar em Ata dos trabalhos desta Sessão, de forma resumida, esta homenagem, no ano em que nosso Município comemora seu centenário.

Requeremos finalmente que, se aprovada, a referida Moção seja enviada aos representantes de todas as escolas citadas e que seja encaminhada ao Diário Oficial do Município para publicação.

Cafelândia, 21 de maio de 2026.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
Vereador